

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Poupacred Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.270.792/0001-80
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstrações contábeis em
30 de junho de 2024**
(não auditada)

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$)

Ativo	Nota	2024	
		Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalente de caixa	4	5.232	17,17
Disponibilidades		1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		5.231	17,17
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		5.231	17,17
Direitos creditórios	5	25.303	83,04
Com aquisição substancial de riscos e benefícios		25.303	83,04
A vencer		25.303	83,04
Total do ativo		30.535	100,21
Passivo			
Valores a pagar		65	0,21
À sociedade gestora (*)	8	45	0,15
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	20	0,06
Total do passivo		65	0,21
Patrimônio líquido		30.470	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		30.535	100,21

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Alexandre Cadorin, Vitor Gazzarrini e Vinicius Daniel Pagliaci Da Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E27A-CA71-AE41-CEBF.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$)

	<u>Nota</u>	<u>24/04/2024 a 30/06/2024</u>
Resultados		704
<u>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</u>	5	587
Resultado com direitos creditórios		587
<u>Cotas de fundo de investimento</u>	4	117
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		117
Encargos		(170)
<u>Despesas da Administração</u>	13	(110)
Remuneração da Gestão		(65)
Remuneração da Administração		(33)
Despesa de Controladoria		(12)
<u>Despesas de serviços técnicos especializados</u>	13	(56)
Serviços de estruturação		(56)
<u>Despesas de publicações</u>		(3)
Publicações e correspondências		(3)
<u>Despesas de serviços do sistema financeiro</u>		(1)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		534

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário e a quantidade das cotas)

	Nota	24/04/2024 a 30/06/2024
Patrimônio líquido no início do período		-
Representado por 0,0000 cotas seniores a R\$ 0,0000 cada		-
Representado por 0,0000 cotas subordinadas mezanino a R\$ 0,0000 cada		-
Representado por 0,0000 cotas subordinadas júnior a R\$ 0,0000 cada		-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		534
Cotas emitidas no período	10	29.936
25.043,0000 cotas seniores		25.295
3.435,0000 cotas subordinadas mezanino		3.474
1.352,4983 cotas subordinadas júnior		1.167
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		29.936
Patrimônio líquido no final do período	11	30.470
Representado por 25.043,0000 cotas seniores a R\$ 1.023,0872 cada		25.621
Representado por 3.435,0000 cotas subordinadas mezanino a R\$ 1.028,9095 cada		3.534
Representado por 1.352,4983 cotas subordinadas júnior a R\$ 972,1617 cada		1.315

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$)

	Nota	24/04/2024 a 30/06/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	2.817
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	117
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
(-) Pagamento de taxa de custódia e controladoria		(6)
(-) Pagamento de taxa de administração		(17)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(35)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(46)
(-) Compra de direitos creditórios	5	(27.533)
Caixa líquido das atividades operacionais		(24.704)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	10	
(+) Emissão de cotas		29.936
Caixa líquido das atividades de financiamento		29.936
Varição no caixa e equivalentes de caixa		5.232
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	5.232
Varição no caixa e equivalentes		5.232
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		532
Aumento de outros passivos		67
(Aumento) de direitos creditórios		(25.303)
Caixa líquido das atividades operacionais		(24.704)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Alexandre Cadorin, Vitor Gazzarrini e Vinicius Daniel Pagliaci Da Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E27A-CA71-AE41-CEBF.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POU PACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Poupacred Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 19 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 24 de abril de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais e/ou qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30/21.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Cultinvest Asset Management Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Em atendimento à Resolução CVM nº 175/22, essas demonstrações contábeis estão sendo divulgadas sem a necessidade de apresentação do parecer de auditor independente em razão do prazo de 90 (noventa) dias entre o início das atividades do Fundo e o encerramento de seu exercício social.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 24 de setembro de 2024, que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POU PACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de junho de 2024.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POU PACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

- ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do	
	Risco	% PDD
A vencer / não vencidos até 60 dias	AA	0,00
Vencidos de 61 a 75 dias	A	9,40

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POU PACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
Vencidos de 76 a 90 dias	B	17,10
Vencidos de 91 a 105 dias	C	46,50
Vencidos de 106 a 120 dias	D	58,10
Acima de 120 dias	E	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalente de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2024:

Ativos - sem vencimento	2024		
	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.439,5091	3.634	5.231
Total		3.634	5.232

(*) O montante de R\$ 1 em 30 de junho de 2024 está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento em Renda Fixa, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, as cotas de fundo de investimento geraram um resultado positivo para o fundo no montante de R\$ 117.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de operações de empréstimo pessoal, formalizadas por CCBs garantidas por cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos dos devedores aos saques aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90 e da Resolução CCFGTS 958.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na data de aquisição, cumulativamente às condições de endosso e aos critérios de elegibilidade.

Os direitos creditórios a serem endossados ao Fundo deverão atender às seguintes condições de endosso: **(i)** estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza; **(ii)** ser oriundos de operações de crédito realizadas pelo Endossante, em relação às quais o Agente de Cobrança e/ou outras sociedades integrantes de seu grupo atuaram como correspondentes do endossante; **(iii)** ser representados por CCB; e **(iv)** cada CCB deverá contar com a outorga de cessão fiduciária de direitos dos respectivos devedores a determinados saques-aniversário do FGTS, que deverão estar devidamente bloqueados junto ao FGTS; e **(v)** ser representados pela totalidade das parcelas em aberto da CCB.

Adicionalmente às condições de endosso descritas acima, os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela Gestora previamente à aquisição pelo Fundo: **(i)** os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo; **(ii)** considerada *pro forma* a respectiva aquisição dos direitos creditórios, na data em que forem ofertados ao Fundo, o saldo devedor de um mesmo devedor perante ao Fundo não pode superar o valor presente agregado de R\$ 25,00 (vinte e cinco mil reais); **(iii)** o prazo de vencimento das CCB não poderá ser superior a 3.652 (três mil seiscientos e cinquenta e dois) dias; **(iv)** o prazo médio ponderado pelo valor presente na data de aquisição das parcelas dos direitos creditórios cedidos não poderá ser superior a 1.644 (um mil seiscientos e quarenta e quatro) dias; **(v)** ter sido ofertados ao Fundo pelo preço de aquisição, conforme definido no contrato de endosso; e **(vi)** os direitos creditórios devem ter taxas de juros prefixadas.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer condição de endosso ou critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, o Fundo e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra o Administrador, a Gestora, o Custodiante, o originador e o endossante, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Direitos de crédito - CCBs	2024		Totais
	A vencer	Vencidos	
Até 30 dias	469	-	469
De 31 a 60 dias	803	-	803
De 61 a 90 dias	830	-	830
De 91 a 120 dias	724	-	724
De 121 a 150 dias	755	-	755
De 151 a 180 dias	750	-	750
De 181 a 360 dias	4.675	-	4.675
De 361 a 720 dias	6.095	-	6.095
De 721 a 1080 dias	3.971	-	3.971
Acima de 1080 dias	6.231	-	6.231
Total	25.303	-	25.303
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	25.303	-	25.303

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	24/04/2024 a 30/06/2024'
Saldo inicial	-
Aquisições	27.533
Recebimentos	(2.817)
Resultado	587
Saldo final	25.303

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Alexandre Cadorin, Vitor Gazzarrini e Vinicius Daniel Pagliaci Da Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E27A-CA71-AE41-CEBF.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

5.5 - Taxas praticadas

No período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
19,96	20,46	20,98

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de junho de 2024 estão assim representados:

Devedor	A vencer	
	Saldo	% sobre PL
1	24	0,08
2	24	0,08
3	23	0,08
4	23	0,08
5	23	0,08
6	23	0,08
7	22	0,07
8	22	0,07
9	22	0,07
10	22	0,07
Demais devedores	25.075	82,28
Total	25.303	83,04

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, o Administrador do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Alexandre Cadorin, Vitor Gazzarrini e Vinicius Daniel Pagliaci Da Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E27A-CA71-AE41-CEBF.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2024, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 83,04% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

No período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POU PACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possui o montante de R\$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador e Custodiante do Fundo.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POU PACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R\$ 20. As despesas registradas no período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

• Cultinvest Asset Management Ltda. (“Gestora”)

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de estruturação, junto à Cultinvest Asset Management Ltda., no montante de R\$ 45. As despesas registradas no período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a título de taxa de gestão e de estruturação, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. Rating

Conforme Resolução CVM nº 175/22, o Fundo será dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de *rating*.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no anexo descritivo e no respectivo apêndice do regulamento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas.

a) Emissão de cotas

Cotas seniores

As cotas seniores serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

As cotas seniores, independente da série, terão valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador (valor da cota de abertura de D+0).

Por ocasião da subscrição de cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do apêndice do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

Novas séries de cotas seniores poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da Gestora. Ficará a critério da Gestora decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160/22, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo suplemento.

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

As cotas subordinadas mezanino, independente da série, terão valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador (valor da cota de abertura de D+0).

Por ocasião da subscrição de cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do apêndice do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

Novas séries e novas subclasses de cotas subordinadas mezanino poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da Gestora. Ficará a critério da Gestora decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160/22, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo suplemento.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Alexandre Cadorin, Vitor Gazzarrini e Vinicius Daniel Pagliaci Da Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E27A-CA71-AE41-CEBF.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Cotas subordinadas júnior

As cotas subordinadas júnior serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

As cotas subordinadas júnior, independente da série, terão valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador (valor da cota de abertura de D+0).

Por ocasião da subscrição de cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do apêndice do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

No período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, foram emitidas e subscritas:

Classe	24/04/2024 a 30/06/2024	
	Quantidade	Montante subscrito
Sênior	25.043,0000	25.295
Subordinada mezanino	3.435,0000	3.474
Subordinada júnior	1.352,4982	1.167
Total	29.830,4983	29.936

b) Resgate de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série ou classe ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos no regulamento.

Durante o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, não houve resgate de cotas.

c) Amortização de cotas

Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses contados da data de emissão, as cotas seniores da primeira série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados em regime de caixa de forma proporcional com a amortização de cotas subordinadas mezanino, neste último caso desde que observadas as subordinações mínimas.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses contados da data de emissão, as cotas subordinadas mezanino terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados em regime de caixa de forma proporcional com a amortização de cotas seniores, desde que observadas as subordinações mínimas.

A amortização das cotas subordinadas júnior, quando ocorrer, será efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 (três) dias úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das cotas seniores, conforme período previsto no respectivo suplemento.

Durante o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, não houve amortização de cotas.

11. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possui 29.830,4983 cotas, conforme demonstrado abaixo:

Classe	2024	
	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	25.043,0000	25.621
Subordinada mezanino	3.435,0000	3.534
Subordinada júnior	1.352,4982	1.315
Total	29.830,4983	30.470

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

- a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).
- b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Cultinvest Asset Management Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.321, de 8 de outubro de 2010, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POU PACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Freitas, nº 559, conjunto 41, CEP 04006-052, inscrita no CNPJ sob o nº 12.160.857/0001-58, ou sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

- c) Os serviços de cobrança dos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo são prestados pela Poupacred Processamento de Dados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.899.160/0001-63, com sede na Rua Desbravador Ceará, 465, Pavimento Térreo, CEP: 19.015-190, Presidente Prudente/SP ("Agente de Cobrança").
- d) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, o Administrador receberá do Fundo uma remuneração equivalente aos montantes indicados na tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal R\$ 15,00 (quinze mil reais):

Patrimônio líquido (R\$/mil)	Taxa de administração (% ao ano)
De 0 a 250.000,00	0,13
De 250.000,01 a 500.000,00	0,11
De 500.000,01 a 750.000,00	0,09
De 750.000,01 a 1.000.000,00	0,07
Acima de 1.000.000,00	0,05

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da 1ª data de integralização, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a despesa de taxa de administração registrada foi de R\$ 33, e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração".

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

b) Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração de cotas, o Custodiante receberá do Fundo uma remuneração mensal equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, com o valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco mil reais) mensais.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da 1ª data de integralização, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a despesa de taxa de custódia registrada foi de R\$ 12, e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria”.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a Gestora receberá do Fundo uma remuneração equivalente a um percentual incidente sobre o valor do patrimônio líquido de acordo com a tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal R\$ 25,00 (vinte e cinco mil reais):

Patrimônio líquido (R\$/mil)	Taxa de gestão (% ao ano)
De 0 a 300.000,00	0,63
De 300.000,01 a 500.000,00	0,50
Acima de 500.000,00	0,40

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da 1ª data de integralização, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a despesa de taxa de gestão registrada foi de R\$ 65, e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão”.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Alexandre Cadorin, Vitor Gazzarrini e Vinicius Daniel Pagliaci Da Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E27A-CA71-AE41-CEBF.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

d) Taxa de estruturação

Pelos serviços de estruturação do Fundo, a Gestora fará jus a uma remuneração equivalente a um percentual incidente sobre valor total das cotas efetivamente integralizadas pelos cotistas (com exceção das cotas que venham a ser eventualmente integralizadas pelo originador e/ou suas partes relacionadas) de acordo com a tabela abaixo:

Valor total das cotas efetivamente integralizadas (R\$/mil)	Taxa (flat)
De 0 a 300.000,00	1,20%
Acima de 300.000,00	1,00%

Os valores relativos aos serviços de estruturação indicados acima serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de cada integralização de cotas pelo investidor e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou em outra data previamente indicada pela Gestora ao Administrador.

No período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a despesa de taxa de estruturação registrada foi de R\$ 56, e encontra-se apresentada na rubrica de "Serviços de estruturação".

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota Sênior R\$	Rentabilidade da cota Sênior %	Benchmark
Período findo em 30 de junho de 2024 (*)	1.023,0872	2,31	Não definido

Data	Valor da cota Sub. Mez. R\$	Rentabilidade da cota Sub. Mez. %	Benchmark
Período findo em 30 de junho de 2024 (*)	1.028,9095	2,89	Não definido

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Alexandre Cadorin, Vitor Gazzarrini e Vinicius Daniel Pagliaci Da Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E27A-CA71-AE41-CEBF.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

<u>Data</u>	<u>Valor da cota Sub. Jr.</u>	<u>Rentabilidade da cota Sub. Jr.</u>	<u>Benchmark</u>
	R\$	%	
Período findo em 30 de junho de 2024 (*)	972,1617	(2,78)	Não definido

(*) Período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

- (i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
- (ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- (ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra o Administrador do Fundo.

18. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23 e 200/23, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Alexandre Cadorin, Vitor Gazzarrini e Vinicius Daniel Pagliaci Da Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E27A-CA71-AE41-CEBF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E27A-CA71-AE41-CEBF> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E27A-CA71-AE41-CEBF



Hash do Documento

50B21FE60CBC4C983DDC03D52CB65B5F6485C351CB6100FFC46957975EC53AB7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2024 é(são) :

- Luiz Alexandre Cadorin (Signatário) - 173.282.078-33 em 26/09/2024 09:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Vitor Gazzarrini (Signatário) - 093.335.219-09 em 25/09/2024 15:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Vinicius Daniel Pagliaci Da Rocha (Signatário) - 327.659.638-51 em 25/09/2024 15:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

